



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A  
DO REGIMENTO INTERNO  
(PROJETO DE LEI Nº 177/19)  
(VEREADORA SONINHA FRANCINE – CIDADANIA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Alimentação Criativa, a ser comemorada na primeira semana de abril.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“LXXIV - primeira semana de abril:

.....

a Semana da Alimentação Criativa, em que os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover eventos presenciais ou em ambiente virtual, tais como: seminários, palestras, mostras, aulas e outros; cooperação técnica e financeira entre os setores público, privado e terceiro setor; pesquisas e concursos.”  
(NR)

Art. 2º A Semana da Alimentação Criativa será voltada à promoção de ações com os seguintes objetivos:

- I - promover hábitos alimentares mais saudáveis no conjunto da sociedade;
- II - incentivar a sustentabilidade e responsabilidade social relacionadas à alimentação;
- III - estimular a criatividade no uso dos alimentos garantindo aspectos nutricionais;
- IV - resgatar o uso e consumo de alimentos regionais e de plantas alimentícias não convencionais (PANCs);
- V - incentivar o aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício;
- VI - estimular o consumo de alimentos **in natura** ou pouco processados;
- VII - estimular a rotulagem ambiental e o consumo sustentável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2020.

EDUARDO TUMA  
Presidente

RAT/rnb